



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA Nº ____/2022

O Vereador Juninho Orletti, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 79, III, do Regimento Interno desta Casa, tem a honra de submeter à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei que visa incluir a Cavalgada da Barra de Novo Brasil no calendário de eventos culturais do Município.

As cavalgadas, de um modo geral, são muito tradicionais em todo município, sendo um festejo muito apreciado pela população.

A cavalgada da Barra de Novo Brasil é uma tradição na comunidade e acontece anualmente. O evento conta com a participação de pessoas de todo o município e de municípios vizinhos, sendo muito apreciada pois, além do passeio a cavalo em si, há também apresentação de bandas de músicas e torneio de futebol. A realização da cavalgada se dá no terceiro final de semana do mês de março de cada ano.

E considerando a notoriedade do evento, apresento o presente projeto de lei que visa a sua inclusão no calendário de eventos culturais do município.

Por tais razões, encaminho o Projeto para apreciação no Plenário, contando com a aprovação de todos os vereadores.

Governador Lindenberg/ES, 30 de novembro 2022.

Juninho Orletti
Vereador





Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI _____/2022

Inclui a Cavalgada da Barra de Novo Brasil no Calendário de Eventos Culturais do Município.

O Vereador Juninho Orletti, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 79, III, do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos Culturais do Município a Cavalgada da Barra de Novo Brasil, a ser realizada no terceiro final de semana do mês de março de cada ano, passando a ser considerado como data comemorativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 30 de novembro de 2022.

Juninho Orletti
Vereador

